

PRAZOS DE CANDIDATURA:

- **1ª FASE** – 1 a 30 de junho
- **2ª FASE** (novos alunos) – 1 a 30 de setembro

INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

QUEM SE PODE CANDIDATAR E QUANDO:

- **1ª FASE** – 1 a 30 de junho - alunos de Licenciatura que frequentaram a Católica no ano letivo 2025-2026.
- **2ª FASE** - 1 a 30 de setembro - alunos inscritos na Católica pela primeira vez nos cursos de Licenciatura em 2026-2027.

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA: limitação económica familiar comprovada, aproveitamento académico e não possuir grau de Licenciatura.

PROCEDIMENTOS:

1. **Preencher e submeter** o formulário de candidatura *online*.
2. **Enviar, até 3 dias** após a submissão do formulário de candidatura, para o email grs.sede@ucp.pt, todos os documentos comprovativos abaixo indicados que se apliquem à situação concreta do agregado familiar.

NOTAS IMPORTANTES:

- As candidaturas recebidas fora de prazo não serão consideradas a menos que o candidato comprove que o motivo determinante do pedido ocorreu após o término do prazo.
- O processo de candidatura poderá requerer uma entrevista com o aluno, a ser marcada após a submissão do formulário e envio dos documentos complementares.
- Todos os candidatos ao Apoio Social da UCP devem concorrer à Bolsa da DGES (Direção Geral do Ensino Superior) e, caso venham a ser Bolseiros, repor as verbas suportadas pelo Apoio Social da UCP logo que recebam a Bolsa da DGES.

DOCUMENTOS A ENVIAR para o email grs.sede@ucp.pt logo após a submissão do formulário online:

- Documento de Identificação:
 - alunos de nacionalidade portuguesa - Cartão de Cidadão
 - alunos nacionais de países da UE - Autorização de Residência Permanente em Portugal
 - alunos nacionais de países fora da UE - Passaporte com Visto atualizado e Autorização de Residência Permanente em Portugal. Alunos de nacionalidade brasileira poderão apresentar apenas o comprovativo do Estatuto de Igualdade de Direitos;

- 3 últimos recibos de vencimento, de todos os membros do agregado familiar que exercem atividade remunerada por conta de outrem;
- Declaração de IRS de 2025 e respetivos anexos, de todos os membros do agregado familiar;
- Comprovativo de Liquidação de IRS de 2025;
- Declaração de IRC de 2025 e respetivos anexos, da(s) sociedade(s) de que algum dos membros do agregado familiar seja sócio;
- Acta de Aprovação de Contas de 2025 da(s) sociedade(s);
- Certidão de Registo Comercial dessa(s) sociedade(s) (atualizada);
- Comprovativo do montante anual (2025) de pensões, caso não sejam declaradas em IRS;
- Comprovativo de desemprego (emitido pela entidade patronal) – caso algum dos membros do agregado esteja desempregado;
- Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego;
- Comprovativo do subsídio de desemprego recebido em 2025;
- Comprovativo do Rendimento Social de Inserção, recebido em 2025, de todos os membros do agregado familiar que dele tenham usufruído;
- Recibo da renda de casa ou declaração comprovativa da prestação mensal do empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela instituição bancária;
- Lista de prédios, em nome de cada um dos membros do agregado familiar, à data de 31 de dezembro de 2025 ou posterior; caso não sejam proprietários deverá entregar declaração comprovativa disso mesmo. Pode obter este documento através do Portal da Autoridade Tributária seguindo o caminho: Início/Os Seus Serviços/Consultar/Imóveis/Património Predial
- Comprovativo de doença crónica ou prolongada do próprio ou de algum membro do agregado familiar, quando aquela exija gastos fixos;
- Outros documentos que ajudem a esclarecer, em termos de receitas ou despesas, situações particulares do agregado.

O GRS poderá, em qualquer momento, e caso considere necessário, solicitar documentos complementares.

Recomendamos, em caso de dúvida, a leitura atenta do [Regulamento do Apoio Social](#) da Universidade Católica Portuguesa.

Gabinete de Responsabilidade Social

Lisboa, 25 de maio de 2026